



Secretaria Municipal de Educação de Brejão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro - CEP: 55.325-000 - Breião/PE E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 087-09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP



EMENTA: 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DE BREJÃO - PE E A EMPRESA Brejão Comércio de Petróleo-LTDA -(POSTO CANUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

OBJETO: ADITAMENTO PARA O REMANEJAMENTO DE 3.000 (três mil) litros Gasolina Comum dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FME Nº 087-09/2023 e PMB/FMS Nº 088-09/2023 (original) e alterações posteriores.

Este Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB/FME nº 087-09/2023 para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epigrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes:

Considerando existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 038/2023, modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023;

Considerando anuência para remanejamento de 3.000 litros Gasolina Comum da Secretaria Municipal de Saúde - FMS para a Secretaria Municipal de Educação - FME;

Considerando a fim de viabilizar a realização de fornecimentos possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração (remanejamento) não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, remanejamento sem reajuste ou aumento financeiro, para a devida utilização do bem de consumo – 3.000 litros Gasolina Comum.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;

Considerando que o fornecimento se dá devido a necessidade da secretaria de educação, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por essa Secretaria não foi suficiente para atender as necessidades e demandas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento e desempenho do papel exercido pela Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender de forma satisfatória o seu papel.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando proporcionar aos alunos usuários do Sistema Educacional Municipal, vivenciar os conteúdos programáticos e na execução das atividades do ano letivo;









Secretaria Municipal de Educação de Brejão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Considerando a possibilidade do remanejamento dos 2.500 (dois mil e quinhentos) litros Gasolina Comum, em virtude do interesse público pelo fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o remanejamento com o mesmo contratado e alterações ocorridas está atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade:

Considerando assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

Considerando em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria Municipal de Educação - FME, solicitou autorização a Secretaria Municipal de Saúde-FMS com objetivo do remanejamento de 3.000 litros Gasolina Comum, para o Contrato Administrativo PMB/FME Nº 087-09/2023, fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum), destinado a Secretaria Municipal de Educação - FME, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente TERMO ADITIVO para o remanejamento de 3.000 litros Gasolina Comum, para o Fundo Municipal de Educação-FME.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO para remanejamento de 3.000 litros Gasolina Comum.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado como:

- COMO CONTRATANTE: **SECRETARIA** MUNICIPAL DORAVANTE DENOMINADO EDUCAÇÃO/FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praca Melguiades Bernardes, 01, Centro. Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário o SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 - SDS/PE. residente e domiciliado na travessa da Santa Cruz, 04, centro, nesta cidade de Brejão - PE, e, do outro lado:
- DENOMINADO COMO CONTRATADO: A empresa Brejão Comércio de Petróleo-LTDA (POSTO CANUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Quarta, referente ao Contrato 1.1. PMB/FMS nº 088-09/2023, firmados em 20 de setembro de 2023, para remanejamento de 3.000 (três mil) litros Gasolina Comum - ITEM 2+4 do LOTE I e II Combustível do Fundo Municipal de Saúde-FMS, remanejando para o Fundo Municipal de Educação-FME, Contrato Administrativo PMB/FME nº 087-09/2023.





Secretaria Municipal de Educação de Brejão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - REMANEJAMENTO

- 2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo PMB/FME nº 087-09/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - 2.2. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar 3.000 litros Gasolina Comum no valor R\$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais), referente aos itens 2+4 do Lote Combustível, destinado Gasolina Comum, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato e listagem anexa a seguir:

%) e II (25	i%)	
ГАДО	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
000	5,99	17.970,00
_		000 5,99 novecentos e setenta reais)

2.3. A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, Tal solicitação se dá em virtude de que o remanejamento tem a finalidade de suprir Imprescindibilidade, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir os 3.000 litros Gasolina Comum para ser alocados no Fundo Municipal de Educação FME, e que tem como objeto do presente Contrato, o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10, Etanol), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2. A demanda do formecimento se dá devido a necessidade da secretaria de educação, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por essa Secretaria não foi suficiente para atender as necessidades e demandas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento e desempenho do papel exercido pela Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender de forma satisfatória o seu papel.
- 3.3. A referida contratação suprirá a demanda da Unidade Administrativa, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, atender às necessidades Fundo Municipal de Educação para melhor atender os anseios Administrativos da Secretaria de Educação no atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	24	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo





Secretaria Municipal de Educação de Brejão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Projeto/ Atividade	12.361.1201.2045	Manutenção do Programa a Caminho da Escola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar - PNTE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo







Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Econômica			
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE	0
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo	S
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indigena/Quilombola	
Unidade Orçamentária	25	FUNDEB	
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade	
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo	

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. S\u00e3o ratificadas todas as demais Cl\u00e1asulas e condic\u00f3es do Contrato Administrativo PMB/FME № 080-09/2022, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 18 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Inscrito no CPF/MF sob o nº .629.

CONTRATANTE

Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO

CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68

Representada pelo seu sócio administrador o Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO

CPF/MF sob o n° .202. RG n° 10.460.784 SDS/PE

CONTRATADA







Secretaria Municipal de Educação de Brejão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30

selo unicer
11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
FI.no LOT
S. de Lichell

TESTEMUNHAS:	8
Nome:	de
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	



